

Informações sobre o Retorno Presencial

Em virtude da Audiência de Conciliação designada para o dia 24/08/2021 no âmbito da Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público Federal, que se encontra em curso junto ao Juízo da 15ª Vara Federal do Rio de Janeiro (Processo nº 5072345-69.2021.4.02.5101), servimo-nos da presente para tornar pública a proposta de acordo ofertada por esta Reitoria para pôr fim ao processo judicial, com as devidas justificativas técnicas, a qual, **caso não aceita pelo autor da ação (o Ministério Público Federal), não vincula esta Universidade, que seguirá, quanto ao retorno presencial, o calendário definido democraticamente por seu Conselho Universitário.**

Preliminarmente, cumpre assinalar o calendário estabelecido pelo Conselho Universitário desta Universidade para o ano de 2021. Assim, está em curso o calendário letivo para o ano de 2021, cujo término está previsto para o próximo dia 23/10/2021, iniciando-se em 16/11/2021 o semestre 2021.2, sem previsão, por enquanto, de data exata para a adoção de modelo presencial, embora o retorno ao presencial esteja permanentemente sendo analisado por esta Universidade, com algumas atividades práticas já em andamento, mas ainda sem data definida para a sua totalidade.

Contudo, a UFRJ, considerando seu compromisso com toda a sociedade brasileira, com a ciência e com a preservação de milhares de vidas humanas, mas em cooperação com a pretensão do Ministério Público Federal, judicializada mas ainda não agasalhada com nenhum provimento judicial, apresentou em Juízo proposta conciliatória, nos seguintes moldes: retorno ao modelo presencial das **atividades práticas no início do período letivo de 2021.2, ou seja, em 16/11/2021 e das**

demais disciplinas no início do semestre 2022.1, em 22 de abril de 2022, desde que atendidas as condicionantes a seguir expressas.

a) necessidade de recebimento de recursos financeiros por parte da União de modo a preparar a instituição para o retorno das suas atividades presenciais em sua totalidade;

b) as atividades práticas e/ou aulas de campo nos cursos da UFRJ, poderão ser retomadas a partir do segundo semestre do ano de 2021, que terá início no dia 16/11/2021, desde que o ciclo de vacinação dos integrantes do corpo social (alunos, técnicos administrativos e professores) e terceirizados envolvidos na ação, esteja concluído através da aplicação das duas doses da vacina (Coronavac, Pfizer e AstraZeneca) ou dose única (Janssen) e caso seja possível a adoção de protocolos de biossegurança;

c) as atividades práticas e/ou aulas de campo poderão ser imediatamente suspensas caso o Mapa de Risco de COVID-19 do Estado do Rio de Janeiro, considere o risco de transmissibilidade em estágio moderado e/ou superior na localidade na qual o curso é ministrado ou a atividade deverá ser desenvolvida ou surja nova variante do Sars-CoV-2, que implique no aumento de casos de COVID-19;

d) para a volta das aulas presenciais em toda a UFRJ, faz-se necessário que tenha sido concluído o calendário do ciclo de vacinação dos integrantes do corpo social (alunos, técnicos administrativos e professores) e terceirizados, através da aplicação das duas doses da vacina (Coronavac, Pfizer e AstraZeneca) ou dose única (Janssen), o que somente ocorrerá no curso do segundo semestre do ano de 2021, implicará no retorno presencial a partir do primeiro semestre do ano de 2022, condicionada a volta a possibilidade de adoção de protocolos de biossegurança;

e) as aulas presenciais poderão ser imediatamente suspensas caso o Mapa de Risco de COVID-19 do Estado do Rio de Janeiro, considere o risco de transmissibilidade em estágio moderado e/ou superior na localidade na qual o curso é ministrado ou surja nova variante do Sars-CoV-2, que implique no aumento de casos de COVID-19.

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS DETERMINANTES

A proposta de acordo da UFRJ, assim como a adoção do atual modelo remoto está fulcradas nas razões a seguir expostas.

A atual gestão da Reitoria da UFRJ reconhece que a melhor forma de se ministrar as disciplinas é, no geral, presencial, sendo o ensino remoto menos eficiente na passagem de conhecimento. Entretanto, em um momento de pandemia, a exposição de indivíduos ao risco deve ser evitada ou, pelo menos, reduzida. Assim, a proposta que a UFRJ apresenta é o resultado de uma análise pautada na redução dos riscos.

Considerando que as atividades práticas têm grande perda de conteúdo e até mesmo são inviabilizadas no modo remoto e que as atividades teóricas, ainda que tenham alguma perda no processo de aprendizado quando ministradas à distância, são possíveis de serem desenvolvidas no modo remoto, diminuindo o risco da exposição, preservando a saúde e a vida.

A proposta ofertada garantiria o retorno integral das aulas em 28% das disciplinas ofertadas pela UFRJ e parcial em 27% das disciplinas (somando 55% das disciplinas) já no início do segundo semestre de 2021.

O pedido deduzido pelo MPF em Juízo, de retorno ao modelo presencial até o próximo dia 18/10/2021, apresenta-se inviável pelos termos anteriormente apresentados pela UFRJ, bem como pelo teor da Nota Técnica aprovada em

12/08/2021 pelo Grupo de Trabalho Multidisciplinar para Enfrentamento à Pandemia de COVID-19 da UFRJ, conforme Portaria nº 8.929, de 15 de dezembro de 2020, do Boletim UFRJ. O término do semestre letivo na UFRJ (2021.1), está previsto para o próximo dia 23/10/2021. Logo, não haveria como se levar a efeito uma volta até o dia 18/10/2021.

Deve-se lembrar que a UFRJ oferta 172 cursos presenciais de graduação, quatro cursos de graduação a distância, pelo Consórcio Cederj. Mantém 224 programas de pós-graduação (mestrado, doutorado e pós-doutorado). Assim, circulam por suas dependências, em época de normalidade, cerca de 45 mil estudantes de graduação no modo presencial, 15.700 estudantes de pós-graduação (especialização, residência médica, mestrado e doutorado), 4 mil docentes e 9 mil servidores técnico-administrativos. A UFRJ tem estrutura semelhante a uma cidade de médio porte, compatível com o seu grau de relevância estratégica para o desenvolvimento do país. Somando-se apenas o conjunto de professores, alunos e técnicos-administrativos, são contabilizadas cerca de 75 mil pessoas, número maior que a população das cidades de Paraty (na Costa Verde) e Arraial do Cabo (na Região dos Lagos) juntas. Logo, a circulação de pessoas provocada por um retorno das aulas presenciais certamente terá impacto nas localidades em que está presente.

É fato público e notório que as Instituições Federais de Ensino estão sofrendo severos cortes em seus orçamentos e não ostentam condições para realizar despesas para que sejam observadas condições básicas de biossegurança para que possam levar a efeito o retorno pleno das atividades presenciais.

No caso da UFRJ, conforme se depreende da fala do seu Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças, a situação é extremamente crítica e já foram solicitados recursos ao Ministério da Educação e os mesmos foram negados.

Deve ser realçado, que tais recursos sequer envolviam uma volta integral das aulas presenciais como pretende o MPF, o que aumenta em muito o aporte financeiro necessário para que seja realizada uma volta segura.

“No mês de março de 2021, o Ministério da Educação solicitou uma estimativa das Universidades sobre recursos necessários para o enfrentamento emergencial da COVID. Diante deste chamado, elaboramos uma proposta de suplementação orçamentária que contemplava as atividades assistenciais dos hospitais, o investimento no desenvolvimento de vacinas contra o COVID-19 e recursos para o retorno de aulas práticas presenciais e aulas de campo.

A suplementação total necessária seria de R\$ **141.303.952,52**.

Deste total, os recursos necessários para o retorno das aulas práticas e das aulas de campo, envolvendo a aquisição de EPIs e insumos para testagem, demandariam R\$ **13.048.387,04**.

Em 09 de abril de 2021, o MEC encaminhou nota técnica do Ministério da Economia descartando a referida suplementação.”

A volta das aulas presenciais em meio de uma pandemia, conforme pretende o Ministério Público Federal, demanda o aumento de despesas para que possam ser respeitadas normas mínimas de biossegurança e sem investimentos por parte da União, seria um risco despropositado para milhares de pessoas, inclusive levando em consideração o surgimento de novas variantes do Sars-CoV-2.

Para se aquilatar o risco de uma volta na forma pretendida pelo MPF, deve-se levar em consideração que haverá um aumento de despesas sem que exista orçamento para tanto, cabendo-nos citar por exemplo o aumento dos custos com serviços de manutenção (limpeza e conservação), que atualmente já estão funcionando abaixo do necessário.

Desconsiderou o MPF, que a volta às aulas presenciais no meio da pandemia ensejará a necessidade de adaptação de espaços (ex: restaurantes universitários e salas de aula) e tais providências demandam recursos que não existem.

Uma questão que não foi considerada ainda pelo MPF é a falta de uma estrutura adequada de transportes, vez que por força dos cortes orçamentários na UFRJ, conforme informação prestada pela Prefeitura Universitária, os referidos contratos sofreram cortes significativos e certamente com a volta de todo o corpo social, os ônibus que fazem o deslocamento interno nos campi e entre eles, certamente circularão lotados, colocando em risco os usuários.

Devemos destacar ainda, que o retorno seguro às atividades presenciais, demanda uma série de investimentos para que sejam respeitadas normas básicas de biossegurança, tais como a instalação de torres ou dispensadores de álcool 70º em gel em todas as dependências da UFRJ; aquisição de máscaras de proteção; aquisição de lixeiras sem tampa ou por acionamento de pedal, dispensadores de papel toalha e sabonete líquido; bebedouros adaptados com torneira para enchimento de copos e garrafas, dentre outros.

Em que pese todas as dificuldades, a UFRJ está buscando retornar suas atividades presenciais de forma gradativa e segura para o seu corpo social e terceirizados que laboram na instituição, tanto que elaborou no mês de julho/2021, um manual no

qual estão condensadas as “ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RETORNO GRADUAL DE ATIVIDADES DIDÁTICAS PRÁTICAS NA GRADUAÇÃO”.

Devemos destacar ainda, que o MPF buscou impressionar o Juízo com a invocação de comunicações que lhe teriam sido feitas por discentes da Faculdade de Odontologia da UFRJ, mas verifica-se que tais manifestações traduzem não mais do que uma ação orquestrada por uma minoria para tentar tumultuar o desenvolvimento das atividades acadêmicas e atender interesse isolado de pouquíssimos alunos.

Por fim, reitera-se, caso a proposta de acordo da UFRJ seja rejeitada pelo Ministério Público Federal, prosseguirá esta Universidade no calendário já estabelecido pelo CONSUNI em modelo remoto até ulterior determinação deste colegiado.